ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.444, de 23 de novembro de 1990.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para a cobertura de despesas com pessoal e obrigações patronais até o limite de Cr$ 38.000.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.3 - Obrigações Patronais
3.2.5.1 - Inativos
3.2.5.2 - Pensionistas

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício, a redução de dotações do orçamento vigente e auxílios recebidos do Governo do Estado, observado o disposto no art. 43,e seus §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241025280/68